

O SINDESPE-MG, tendo em vista Memorando-Circular nº 118/2020/SEE/SG enviado pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, informa e manifesta a seus associados e demais membros da categoria dos Especialistas em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais que a liminar deferida pelo Desembargador Bitencourt Marcondes da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais processo nº 0455301-29.2020.8.13.0000 ainda está vigente.

Diante disso, toda e qualquer tentativa de proceder na chamada do servidor em questão para rodízio e escalonamento em regime presencial nas unidades escolares, poderá ser informado no processo mencionado, inclusive sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em desfavor do Estado de Minas.

Portanto, caso qualquer um da categoria for convocado para tanto, favor enviar comprovação/prova de tal convocação para tomarmos as medidas necessárias, somente assim poderemos proceder no amparo e fazer valer a decisão judicial a nosso favor.